



# BOLETIM DIRETRIZ

VARGINHA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022 | EDIÇÃO 21

## RECEITA FEDERAL CONSOLIDA NORMAS GERAIS DE TRIBUTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Foi publicada no DOU do dia 19 de novembro a Instrução Normativa RFB nº 2.110, que trata das normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e revoga a IN RFB nº 971/2009, a partir de 1º de novembro.

O ato consolida as regras gerais editadas pela antiga Secretaria da Receita Previdenciária e promove as atualizações necessárias visando à adequação com as demais normas emitidas pela Receita Federal.

A Instrução Normativa integra o Projeto Consolidação, no qual já foram revogadas 861 instruções normativas até o presente momento, totalizando uma redução de 48% do acervo regulatório da instituição.





## **ÓRGÃOS PÚBLICOS DEVEM ENTREGAR A DCTFWEB A PARTIR DO PERÍODO DE APURAÇÃO OUTUBRO DE 2022**

Está se aproximando o início de obrigatoriedade da DCTFWeb para os órgãos públicos da União, Estados e Municípios, que deverão entregar a primeira declaração até o dia 14 de novembro de 2022, referente aos fatos geradores ocorridos em outubro de 2022. A DCTFWeb é gerada a partir das informações prestadas no eSocial e/ou na EFD-Reinf.

Lembramos que o prazo habitual de transmissão da DCTFWeb é até o dia 15 do mês subsequente. Mas, como o dia 15/11 é feriado nacional, a data de entrega será antecipada para o dia 14/11. Deverão também iniciar a entrega da DCTFWeb nesse mesmo período as organizações internacionais e outras instituições extraterritoriais, como, por exemplo, as representações diplomáticas estrangeiras, que igualmente fazem parte do Grupo 4 da DCTFWeb.

**IMPORTANTE:** A partir da obrigatoriedade da DCTFWeb, não devem ser recolhidas em GPS (Guia da Previdência Social) as contribuições previdenciárias eventualmente geradas no SEFIP ou aplicativos próprios. O recolhimento deve ser feito, exclusivamente, por meio de DARF numerado, que pode ser emitido na aplicação DCTFWeb.

### **Alternativa para recolhimento pelos órgãos que não conseguirem apresentar a DCTFWeb:**

Para aqueles órgãos públicos que não conseguirem enviar todas as informações nas escriturações (eSocial ou EFD-Reinf), será disponibilizado, a partir do dia 01/11/2022, no sistema Sicalcweb, (Sicalc (economia.gov.br), os códigos específicos para que estes órgãos possam recolher as suas contribuições.

Saliente-se que, esta opção de pagamento não afasta a obrigação de apresentação das escriturações e da DCTFWeb. Cabe ainda ressaltar que o preenchimento equivocado deste DARF poderá exigir um procedimento de ajuste, por conta do órgão, quando os débitos forem informados na DCTFWeb.

### **GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social:**

Para estes contribuintes, as GFIP que forem entregues a partir da competência 10/2022 têm validade apenas para o recolhimento do FGTS, não se prestando para a confissão de dívidas previdenciárias perante a Receita Federal e/ou alimentação do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, administrado pelo INSS.

Se o órgão público ou a organização internacional não estiver sujeita ao recolhimento de FGTS, não precisa mais enviar GFIP a partir de 10/2022.



## COMUNICADO SICOM Nº 40/2022

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria para Desenvolvimento do Sicom, vem divulgar o Ofício-Circular nº 17729/PRES./2022 da Presidência desta casa com orientação aos gestores municipais sobre a adoção das providências necessárias à adesão ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), instituído pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O ofício encontra-se no link: [https://portalsicom1.tce.mg.gov.br/wp-content/uploads/2022/10/17729-DG-PORTAL-PNPC\\_Revisado-SGP-24-10-2022.pdf](https://portalsicom1.tce.mg.gov.br/wp-content/uploads/2022/10/17729-DG-PORTAL-PNPC_Revisado-SGP-24-10-2022.pdf)

Rua Salomé Leite Alvarenga, 86  
Vila Verônica - Varginha/MG  
(35) 2105-3105